



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 08/2025

SEI N. 0007140-90.2025.6.17.8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E MICHELINE PATRÍCIA MAGALHÃES DA SILVA CAVALCANTI, NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XIII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 2-6.

AUTORIZATÁRIA: **MICHELINE PATRÍCIA MAGALHÃES DA SILVA CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.753.985/0001-27, com sede na Rua Gapar Perez, n. 174, casa 03, Iputinga, Recife-PE, neste ato representada por Micheline Patrícia Magalhães da Silva Cavalcanti, portadora da Carteira de Identidade n. 4*3***6 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n. 8*0.***.***-72, empresária individual, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (doc. SEI n. 2915008).

Resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, com fundamento no art. 2º, II, no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução – TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, bem como o Parecer n. xxx/2025 (doc. SEI n. xxxxx), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR, com autorização do Diretor-geral, exarada em 06/10/2025 (doc. SEI n. 3084910), e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a utilização, a título gratuito, de área no hall da sede da **AUTORIZANTE**, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para a **FEIRA RAIZ DO AGRESTE**, que reúne pequenos negócios no segmento de artesanato, empreendedorismo e gastronomia.

Parágrafo único – A área destinada a autorizatária será cedida exclusivamente para o funcionamento da Exposição objeto deste contrato e será composta por 10 (dez) expositores, para comercialização de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 07/10/2025 a 09/10/2025.

Parágrafo único – O período da exposição ocorrerá conforme tabela abaixo:

MÊS	PERÍODO		
	EXPOSIÇÃO	MONTAGEM	DESMONTAGEM
Outubro/2025	dias 07 a 09	dia 07	dia 09

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas na forma prevista no Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação, bem como a limpeza do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por todo o material e organização das atividades da exposição;
- IV) os expositores se apresentarão de forma padronizada e serão responsáveis pela montagem e desmontagem das mesas e cadeiras;
- V) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados, expositores ou quaisquer pessoas que atuem em nome da **AUTORIZATÁRIA**.
- VI) Os artesãos, expositores, poderão deixar suas peças no espaço cedido pela **AUTORIZANTE** durante o evento.

Parágrafo Primeiro – A **AUTORIZATÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

Parágrafo Segundo – Cada expositor utilizará 2 (duas) mesas brancas padrão festa e 1 (uma) cadeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

Constituem obrigações da **AUTORIZANTE**:

- I) permitir a instalação de mesas padronizadas para exposição do artesanato e produtos no espaço físico autorizado;

II) permitir o uso do espaço físico para exposição da feira da **AUTORIZATÁRIA**;

III) permitir, à **AUTORIZATÁRIA** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.

IV) disponibilizar 01 (um) ponto de energia;

V) publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Parágrafo único – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pela **AUTORIZATÁRIA** durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogado, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **AUTORIZANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **AUTORIZATÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Autorização, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **AUTORIZATÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **AUTORIZANTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **AUTORIZANTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Autorização sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **AUTORIZANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **AUTORIZATÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente.

AUTORIZANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

AUTORIZATÁRIA: MICHELINE PATRÍCIA MAGALHÃES DA SILVA CAVALCANTI

Micheline Patrícia Magalhães da Silva Cavalcanti

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 06/10/2025, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE PATRÍCIA MAGALHÃES DA SILVA CAVALCANTI, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3085244** e o código CRC **919AA4B4**.

0007140-90.2025.6.17.8000

3085244v2

R E S O L V E

Art. 1º Registrar que, em cumprimento ao disposto no Edital nº 14, de 20 de agosto de 2025, o servidor Sérgio Augusto Moreira Júnior, técnico judiciário, fica oficialmente lotado no Cartório da 62ª Zona Eleitoral - Sertânia, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Determinar que o referido servidor permaneça provisoriamente no Cartório da 58ª Zona Eleitoral - Pedra, para exercício da função comissionada de Chefe de Cartório, em caráter temporário e precário, até ulterior deliberação da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de outubro de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente

ATOS DA DIRETORIA-GERAL**EXTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 08/2025. SEI n. 0007140-90.2025.6.17.8000. AUTORIZANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: MICHELINE PATRÍCIA MAGALHÃES DA SILVA CAVALCANTI. CNPJ: 46.753.985/0001-27. OBJETO: a utilização, a título gratuito, de área no hall da sede da AUTORIZANTE, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para o funcionamento da Exposição objeto deste contrato e será composta por 10 (dez) expositores, para comercialização de produtos. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, e no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019. VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 09/10/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pela Autorizatória, Micheline Patrícia Magalhães da Silva Cavalcanti.

Publique-se,

Orson Santiago Lemos,

Diretor Geral,

em 09/10/2025

PORTARIAS**PORTARIA Nº 642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução TSE n.º 22.582/2007, bem como nas Leis n.ºs 11.416/2006, 12.774/2012 e 13.317/2016 e na Portaria Conjunta nº 04/2013, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores,

R E S O L V E

Conceder as promoções e as progressões funcionais abaixo relacionadas:

Analistas Judiciários	DE:	PARA:	a contar de:
Renata Gomes Mota Cavalcanti	B10	C11	31/08/2025
Eduardo Jorge de Azevêdo Cysneiros	B10	C11	31/08/2025
Camila de Freitas Gondim	C11	C12	19/08/2025
Allyson dos Santos Nascimento	B8	B9	1º/09/2025
Técnicos Judiciários	DE:	PARA:	a contar de: